

trânsito, espaço para notícias de trânsito, resoluções, etc.) e o CETRAN com certeza vai ser peça lá para fomentar em estudos, alguém que queira escrever um texto. Por exemplo, Santarém, o colega talvez queira falar sobre algum trabalho local, alguma reflexão, algum colega que seja especialista sobre a matéria, enfim. Será um espaço gratuito, não será cobrado nada para que a gente disponibilize os materiais, ou publique informações nesse sentido. Ressalta para dizer que a SEMOB tem inúmeros profissionais da área que já conhecemos e que estão diariamente nos trazendo novas ideias e estudos, técnicos muito bons. Cita-se aqui a SEMOB, mas não necessariamente precise ser órgão público, mas a iniciativa privada está convidada a participar em conjunto. Este site vai ter algo diferencial, as estatísticas não vão permanecer paradas (estáticas), será possível que a pessoa junte em uma só pesquisa vários aspectos de acordo com a sua necessidade, por exemplo, o cidadão entra no site do Observatório de Trânsito do Estado do Pará e precisa saber a numeração da frota de ciclistas, após ele precisa cruzar a informação com o número de acidente com ciclistas, conforme a pessoa for montando o site vai fornecendo para o mesmo o gráfico em forma de pizza, torre, enfim do jeito que o cidadão escolher. É importante ressaltar também, que esse é um trabalho para o segundo semestre e que está praticamente com 80% pronto, ontem teve a oportunidade de visualizar o site, não é porque é o próprio DETRAN que está produzindo, mas o trabalho está muito bom, muito legal e terá certeza que os senhores vão gostar. É importante dizer também, que o DETRAN tem uma demanda muito grande de faculdades de engenharias, de conhecedores do direito e o que se nota é que, por isso justamente está trazendo esta fala aqui no Conselho, as próprias entidades não buscam essas informações. Seja da frota de Santarém, de acidentes, perfis desses acidentes, até mesmo para fomentar estas ações. Como mencionado aqui, estavam fazendo alguns estudos no DETRAN e constatou-se que o ciclista é a maior vítima do trânsito no estado do Pará, e a propósito veio a lei que a Secretaria executiva acabou de mencionar ainda pouco, será que não veio baseada nisso? Então, pede-se aos senhores que ao pensar em fazer seus trabalhos, articulações de trabalho em conjunto (PRF, PM, PRE, PC, SEMOB) e que seria interessante dispor desses dados e que estão lá na base do DETRAN à disposição de todos e desde já coloca-se à disposição também o e-mail (valter@detran.pa.gov.br), caso queiram algo de forma mais ágil, podem ir até a gerência do setor de planejamento e também acionem por qualquer uma das formas de contato que se tentará o mais breve possível atendê-los. Conselheiro agradece e finaliza o seu registro. O Conselheiro Paulo Jesus, agradeceu aos elogios, disse muito agradecido por toda receptividade, por toda boa vontade dos colegas em ajudá-lo. Diz, que para Santarém é uma honra poder ter representatividade no Conselho Estadual de Trânsito, visto a importância do mesmo na sociedade paraense e continua dizendo que existe o interesse, por parte do município de ser um agente de participação ativa no CETRAN, seja com a presença dele como titular, bem como da Sra. Conselheira Natalia de Sousa, Chefe de Planejamento da Secretaria Municipal de Trânsito de Santarém, como suplente. Ressalta que a mesma já tem uma certa experiência, não só com o CETRAN por ter participado em outras oportunidades, mas também por estar presente na Secretaria desde o início do processo de municipalização do trânsito municipal e que apesar de estar ausente nos últimos 4 anos, sempre esteve buscando novos conhecimentos e que é uma profissional respeitável e que está à disposição do Conselho com a sua experiência e com o seu vasto conhecimento. A Conselheira Ana Paula Grossinho pediu a palavra para registrar duas informações, primeiro com relação ao projeto "Onda verde" que foi mencionado anteriormente, dizendo que atualmente já existem na Avenida Almirante Barroso e Rodovia Augusto Montenegro, que são áreas onde o BRT está presente e que além disso que em todos esses semáforos foi instalado o sistema de "no-break", que em caso de queda de energia, eles têm autonomia para continuar funcionando algo em torno de umas 2 horas. Que tem firmado uma parceria com a Rede CELPA, onde irá receber mais 52 tipos de aparelhos de semáforos para que se possa implementar na avenida Governador José Malcher e também na Avenida Nazaré, não só com o sistema "no-break", também com uma espécie de controle para que quando houver algum tipo de problema, quando algum deles entrar em pane, algum incidente enfim, já está em fase final dessa demanda em parceria com a rede CELPA. A segunda informação é que a SEMOB está trabalhando em cima da licitação elaborando do termo de referência para o estacionamento rotativo, mais conhecido como "zona azul" para alguns pontos da cidade de Belém. A última informação seria mais ligada a área do transporte, mas é importante ressaltar, que está finalizando a questão relacionada a implantação dos ar-condicionado nos transportes coletivos municipais e que foi massivamente veiculado na mídia e a SEMOB está articulando com os demais órgãos para, se for aprovado, pois será objeto de audiência pública, então esta-se também trabalhando em cima desse estudo. Como nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos pelo Presidente e determinada a lavratura da presente Ata que, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente. JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO
Presidente do CETRAN

Protocolo: 229087

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 001/2017-CORREIÇÃO/CPCOR/CGD/DETRAN, BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO	a importância de se realizar procedimentos de correções e inspeções no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, visando aprimorar os serviços prestados à sociedade.
CONSIDERANDO	a Lei nº 7.594, de 28/12/2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, e dá outras providências, prevê em seu art. 7º que a Corregedoria, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete realizar correções permanentes ou extraordinárias, bem como apurar as irregularidades e fazer recomendações ao Diretor-Geral.
CONSIDERANDO	A PORTARIA Nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN, que regulamenta o procedimento de correção e inspeção nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dispõe em seu art. 4º que o Corregedor por meio das correções e inspeções afere a regularidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN e dá outras providências.
CONSIDERANDO	A portaria Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/DETRAN que estabelece o Plano Anual de Correção e Inspeção, referente ao ano de 2017, nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).

RESOLVE:

Art 1º Instaurar procedimento de correção ordinária na CIRETRAN ANANINDEUA, conforme previsto no ANEXO I da Portaria Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/DETRAN, que traça o Plano Anual de Correção e inspeção para o exercício do ano de 2017.

Parágrafo único. Durante a correção - ou em razão desta -, os trabalhos administrativos e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art 2º A correção na CIRETRAN DE ANANINDEUA tem por objeto os recursos humano e material e o trabalho desenvolvido e executado pela referida unidade.

Art. 3º Delegar os trabalhos de correção aos servidores HELENO MASCARENHAS D'OLIVEIRA, Procurador, matrícula nº 57197471/2, TATIANE DO SOCORRO FERREIRA SANTA BRIGIDA, Assessora, matrícula nº 57232031/3, JOSÉ DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588502/1 e SANDOVINA CORDEIRO OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 5722381/2, para, sob a presidência do primeiro planejar e executar os procedimentos de correção.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para planejamento e execução da correção.

Art. 5º Determinar à Comissão de Correição que providencie: I - O planejamento da correção, observando as fases de Exame Prévio e de elaboração do Programa de Correição, devendo o responsável pela unidade em que será realizada a atividade de correção ser comunicado sobre o início da execução dos trabalhos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

II - A execução das atividades de correção, observando as etapas de reunião de apresentação, coleta de dados, análise de dados, elaboração do relatório preliminar de correção para conhecimento do responsável pela unidade, a quem será facultada a oportunidade de apresentar justificativas no prazo de 10 (dez) dias, elaboração do relatório final de correção, aprovação do relatório final de correção.

Art. 6º O responsável da unidade deverá providenciar local adequado para a execução das atividades correicionais e estar presente para apoiar e colaborar com os trabalhos da comissão, apresentando sugestões, reclamações ou quaisquer outras observações úteis à regularidade e aprimoramento dos serviços ali desenvolvidos.

Art. 7º Delegar a Coordenadoria de Procedimentos Correicionais o monitoramento da correção, que terá por objeto o controle sobre o cumprimento das medidas e prazos apontados no Plano de Ação elaborado pelo responsável da unidade, devendo, ainda, realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

Corregedor-Chefe/DETRAN

PORTARIA Nº 002/2017-CORREIÇÃO/CPCOR/CGD/DETRAN, BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2017.

O Corregedor-Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), no uso de suas atribuições conferidas por lei,

e ...

CONSIDERANDO	a importância de se realizar procedimentos de correções e inspeções no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, visando aprimorar os serviços prestados à sociedade.
CONSIDERANDO	a Lei nº 7.594, de 28/12/2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, e dá outras providências, prevê em seu art. 7º que a Corregedoria, diretamente subordinada ao Diretor-Geral, compete realizar correções permanentes ou extraordinárias, bem como apurar as irregularidades e fazer recomendações ao Diretor-Geral.
CONSIDERANDO	A PORTARIA Nº 2683/2017-DG/CG/DETRAN, que regulamenta o procedimento de correção e inspeção nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, dispõe em seu art. 4º que o Corregedor por meio das correções e inspeções afere a regularidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade da execução do trabalho desenvolvido pelas unidades que integram a estrutura organizacional do DETRAN e dá outras providências.
CONSIDERANDO	A portaria Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/DETRAN que estabelece o Plano Anual de Correção e Inspeção, referente ao ano de 2017, nas unidades que compõem a estrutura do Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).

RESOLVE:

Art 1º Instaurar procedimento de correção ordinária no POSTO BOSQUE GRÃO PARÁ, conforme previsto no ANEXO I da Portaria Nº 112/2017-CGD/DIVERSAS/DETRAN, que traça o Plano Anual de Correção e inspeção para o exercício do ano de 2017.

Parágrafo único. Durante a correção - ou em razão desta -, os trabalhos administrativos e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art 2º A correção no POSTO BOSQUE GRÃO PARÁ tem por objeto os recursos humano e material e o trabalho desenvolvido e executado pela referida unidade.

Art. 3º Delegar os trabalhos de correção aos servidores RODRIGO GONDIM DA SERRA, Procurador, matrícula nº 55588457/1, TATIANE DO SOCORRO FERREIRA SANTA BRIGIDA, Assessora, matrícula nº 57232031/3, JOSÉ DA SILVA MONTEIRO JÚNIOR, Assistente de Trânsito, matrícula nº 55588502/1, SANDOVINA CORDEIRO OLIVEIRA, Assistente de Trânsito, matrícula nº 5722381/2 e LÉDIA VALÉRIA FERREIRA NUNES VITORINO, matrícula nº 57194021/1, Auxiliar de Trânsito, para, sob a presidência do primeiro planejar e executar os procedimentos de correção.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para planejamento e execução da correção.

Art. 5º Determinar à Comissão de Correição que providencie: I - O planejamento da correção, observando as fases de Exame Prévio e de elaboração do Programa de Correição, devendo o responsável pela unidade em que será realizada a atividade de correção ser comunicado sobre o início da execução dos trabalhos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

II - A execução das atividades de correção, observando as etapas de reunião de apresentação, coleta de dados, análise de dados, elaboração do relatório preliminar de correção para conhecimento do responsável pela unidade, a quem será facultada a oportunidade de apresentar justificativas no prazo de 10 (dez) dias, elaboração do relatório final de correção, aprovação do relatório final de correção.

Art. 6º O responsável da unidade deverá providenciar local adequado para a execução das atividades correicionais e estar presente para apoiar e colaborar com os trabalhos da comissão, apresentando sugestões, reclamações ou quaisquer outras observações úteis à regularidade e aprimoramento dos serviços ali desenvolvidos.

Art. 7º Delegar a Coordenadoria de Procedimentos Correicionais o monitoramento da correção, que terá por objeto o controle sobre o cumprimento das medidas e prazos apontados no Plano de Ação elaborado pelo responsável da unidade, devendo, ainda, realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HERBERT RENAN SILVA DE SOUZA

Corregedor-Chefe/DETRAN

PORTARIA Nº 27/2017-CGD/SIND. INVESTIGATIVA BELÉM, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei, e...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1861/2017-DG/CG/DETRAN, de 07.06.2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 22.06.2017, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de sindicância investigativa ou acusatória, e/ou processo disciplinar;

CONSIDERANDO o teor dos documentos e informações constantes dos autos do Processo de Investigação Preliminar nº 2015/289718, que tratam de pagamento de aluguel de Imóvel no município de Oriximiná/PA para utilização como CIRETRAN